



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



PORTARIA CONJUNTA Nº 49/2021 TRE-AL/PRE/GPRES

Inserir em Banco de Horas as horas extraordinárias laboradas, após o horário estabelecido no art. 1º da PORTARIA CONJUNTA Nº 46/2021 TRE-AL/PRE/GPRES, pelos Membros da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica (CAVE) e seus auxiliares executadas no plantão, na véspera e dia das eleições, para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito no Município de Campo Grande - AL.

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução TRE/AL nº 16.142/2021, que fixa a nova data e aprova as instruções para dar continuidade a realização de novas eleições para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do município de Campo Grande;

CONSIDERANDO a necessidade dos Membros da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica (CAVE) e seus auxiliares prestarem as atividades previstas expressamente nos capítulos IV, V e VI, da Resolução TSE nº 23.603/2019; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº 0000358-26.2021.6.02.8000, Processo Administrativo SEI Nº 0006263-12.2021.6.02.8000 e Processo Administrativo SEI Nº 0005691-56.2021.6.02.8000;

RESOLVEM:

Art. 1º Autorizar a inserção das horas executadas pelos servidores Membros da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica (CAVE) e seus auxiliares, que extrapolarem o limite de 10 (dez) horas, na data de 12 de setembro de 2021, dia do pleito, em banco de horas para compensação posterior, nos moldes das normas de regência.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Presidente

Des. WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Maceió, 09 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, Presidente**, em 09/09/2021, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS, Corregedor Regional Eleitoral**, em 10/09/2021, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0943342** e o código CRC **0553D5F5**.
